



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1479 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse de Recursos Financeiros a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA.

Art. 2º - O valor total do convênio de que trata o artigo anterior é de até R\$- 7.000,00 (sete mil reais), a ser repassado em parcelas mensais até 31/12/2010.

Art. 3º - As despesas deste convênio correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação

07.121 – Departamento de Ensino

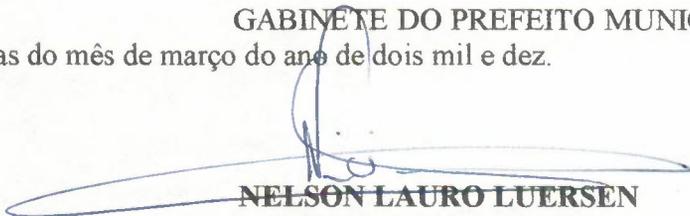
12.361.12012-023 – Manutenção do Ensino Fundamental

000770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01000 – Recursos Livres

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL